Lei Nº 241

Concede venda de imóvel

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender em hasta pública, ao Sr. Geraldo Caetano da Fonseca, pelo prêço mínimo de DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS (Cr$ 2.500,00) de uma parte de seu terreno, situado na Rua Alagoas, nesta cidade.

Parágrafo único- A dita faixa de terreno terá 2,50 metros de frente na rua Alagoas, donde partindo uma reta até a divisa comum entre os Senhores Vicente Lopes de Azevedo, o requerente e a Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 26 de outubro de 1.951.

Mário Carneiro
Prefeito Municipal